

TERMO
ADITIVO
05
AO CONTRATO
DE
EXECUÇÃO
DE OBRAS **073/2019**,
QUE
ENTRE
SI
FAZEM
A **UNIÃO**,
POR
INTERMÉDIO
DO **TRIBUNAL**
DE
JUSTIÇA
DO
DISTRITO
FEDERAL
E
DOS
TERRITÓRIOS E
A
EMPRESA **LINS**
ENGENHARIA
LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **LINS ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ/MF** 05.420.665/0001-78, estabelecida na

QE 34, conjunto O, lote 08, Guar II, Braslia-DF, CEP:71.065-152 (telefones: (61) 3234 - 4566 / 3399 - 0620, e-mail: lins_engenharia@hotmail.com), neste ato representada por seu scio, **MAURO LINS FAUSTINO**, portador do **C P F ***.137.521-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrnico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **P A 0021102/2018 - SEI** e mediante as seguintes clusulas e condies:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigncia e **incluir** a clusula trigsima primeira* ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a execuo de obras e servios de engenharia para reforma da fachada do Frum de Samambaia, de acordo com projeto, caderno de encargos, especificaes tcnicas fornecidos pelo **CONTRATANTE** e demais condies expressas no edital, no contrato e seus anexos, firmado entre as partes em 28/05/2019, e publicado no Dirio Oficial da Unio em 29/05/2019.

*Observada a alterao promovida pelo TA 03.

CLUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Clusulas vigsima quarta e vigsima quinta do contrato inicial c/c art. 57, inciso I e 1, e art. 65, inciso II, todos da Lei 8.666/93.

CLUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAO DA VIGNCIA CONTRATUAL - Por este aditivo, a vigncia do contrato fica prorrogada por 270 (duzentos e setenta) dias e vigorar pelo perodo de **28/01/2023 a 24/10/2023**.

PARGRAFO PRIMEIRO - A prorrogao objeto desta clusula decorre da necessidade de adequao do prazo para o recebimento definitivo.

PARGRAFO SEGUNDO - A prorrogao no implica em modificao do valor contratado e no resulta em impacto financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula trigésima primeira ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ÉTICA - *As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 10 da [PORTARIA GPR 243/2021](#) e ao art. 49 da [RESOLUÇÃO 6/2022](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL - Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar reforço da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de publicação deste termo, prorrogável por igual período mediante solicitação, nos termos da cláusula vigésima do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do reforço da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do reforço da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 28/05/2019 (0957312) e dos termos aditivos n. 01, de 04/02/2020 (1254036), n. 02, de 26/03/2021 (1755946), n. 03, de 21/10/2021 (2060987) e n. 04, de 29/03/2022 (2281101), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO LINS FAUSTINO, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 26/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2758393** e o código CRC **3626311B**.